



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

INFORMATIVO N.º 001/2017

A **COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES** e o **CONSELHO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFERSA**, no uso de suas atribuições e atendendo ao que preceitua a **Resolução n.º 003/2012**, torna público o **CRONOGRAMA** referente a integralização das **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**, para o **PERÍODO LETIVO 2016.2**. Salieta-se que apenas os discentes que tenham integralizado pelo menos **60% (sessenta por cento) da carga-horária do curso**, podem abrir o processo para avaliação de suas atividades.

1. Procedimentos

- Preencher o requerimento específico para as Atividades Complementares (Anexo I – Formulário de encaminhamento – Resolução n.º 03/2012);
- Apresentar o requerimento preenchido, bem como as cópias e originais dos documentos comprobatórios de sua participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, para conferência;
- O requerimento e as cópias dos documentos comprobatórios devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 18h30 às 21h30, na Secretaria do Curso de Ciências Contábeis, que funciona no NPC, ou na Secretaria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (antigo DACS).

De posse do material indicado, a **COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES** irá avaliar os processos abertos e divulgar o resultado da carga-horária obtida por cada discente (mínimo de 300 horas), bem como o parecer em relação a documentação recebida: **SATISFATÓRIO** ou **INSATISFATÓRIO**. Destaca-se que os discentes com parecer **INSATISFATÓRIO**, deverão observar o que preceitua o **art. 4 da Resolução n.º 03/2012**, quanto as categorias previstas (ensino e pesquisa, ou ensino e extensão, ou pesquisa e extensão) e incluir os documentos necessários para reavaliação de sua carga-horária.

2. Prazos

O discente terá a oportunidade de abrir o processo de Atividades Complementares, em **2016.2**, a qualquer tempo, desde que respeite o prazo máximo, **24/03/2017**. Considerando que o discente deve cumprir rigorosamente os prazos descritos a seguir, informamos que não serão aceitos processos para integralização em **2016.2**, se os mesmos foram abertos e/ou entregues após o prazo máximo estabelecido no presente **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**:

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | ATRIBUIÇÃO | PRAZO |
|--|---------------------------------------|--------------|
| Apresentar a documentação | Discente | 24/03 |
| Avaliar a documentação | Comissão de AC | 29/03 |
| Divulgar o resultado após avaliar a documentação | Comissão de AC | 31/03 |
| Apresentar documentação complementar | Discente | 12/05 |
| Avaliar a documentação complementar | Comissão de AC | 17/05 |
| Divulgar do resultado após avaliar a documentação complementar | Comissão de AC | 19/05 |
| Consolidação das Atividades complementares no SIGAA* | Coordenador de curso | 22/05 |
| Ajustes adicionais | Comissão de AC e Coordenador de Curso | 25/05 |

* Prazo máximo previsto no Calendário oficial da UFERSA, para o período letivo 2016.2.

3. Disposições gerais

Cabe a **COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES** orientar sobre quais atividades o discente deve realizar para complementar a sua carga-horária, bem como divulgar o resultado de suas avaliações em tempo hábil. Os casos omissos e pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão de Atividades Complementares.

Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2017.

Prof. Alexsandro Gonçalves da Silva Prado

Presidente do Conselho do Curso de Ciências Contábeis da UFERSA

Comissão de Atividades complementares 2017-2018

Prof. Antônio Erivando Xavier Júnior

Prof. Moisés Ozório de Souza Neto

Profª. Thaiseany de Freitas Rêgo